



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



Lei Nº 1721 2017, 10 de Julho de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Constituição Federal, combinado, com a Lei Orgânica do Município de Caldeirão Grande do Piauí, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018, compreendendo:

- § 1º. As metas e prioridades da administração pública municipal;
- § 2º. A organização e estrutura dos orçamentos;
- § 3º. As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do Município e suas alterações;
- § 4º. As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- § 5º. Outras disposições.

CAPÍTULO I DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018, serão aquelas constantes dos anexos elaborados para este fim.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. A lei orçamentária anual apresentará separadamente a programação dos orçamentos fiscal, da seguridade social, e dos fundos especiais.

Art. 4º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária anual:

§ 1º. As demonstrações da receita do Tesouro Municipal e as receitas de outras fontes, e da despesa por funções de governo;

§ 2º. As tabelas explicativas de que trata o item III, do art. 22, da lei Federal nº 4.320/64, destacando as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta; dos fundos e das demais entidades da administração, com os valores



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



Art. 5º. Os orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão as despesas segundo a classificação funcional – programática expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicando para cada uma:

§ 1º. O orçamento a que pertence;

§ 2º. O grupo de despesas a que se refere, observada a seguinte classificação:

a – pessoal e encargos sociais;

b – juros e encargos da dívida;

c – outras despesas correntes;

d – investimentos;

e – inversões financeiras;

f – amortização da dívida; e

g – outras despesas de capital.

Art. 6º. Fica Implantado o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SINCONFI, com a seguinte estrutura:

§ 1º. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP.

§ 2º. Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP.

CAPÍTULO III **DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS** **ALTERAÇÕES.**

Seção I **Das Diretrizes Gerais**

Art. 7º - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho de 2017.

§ 1º. Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei poderão ser atualizados na lei orçamentária, para preços de JANEIRO DE 2018, pela variação do **INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC-IBGE**, do período compreendido entre os meses de JULHO a DEZEMBRO de 2017, incluídos dos meses extremos do período.

§ 2º. Os valores resultantes da atualização orçamentária na forma do disposto no parágrafo anterior, assim como os créditos adicionais abertos no exercício e desde que conveniente ao interesse da administração, poderão a partir de 31 de janeiro de 2018, serem atualizados, monetariamente, a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



§ 3º. A classificação funcional programática pela natureza da despesa deverá descer até o nível de sub-elemento.

§ 4º. O Prefeito Municipal, fica autorizado, através de decreto, abrir crédito suplementar às dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, até o limite da previsão da receita atualizada, utilizando os recursos previstos no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64, podendo, ainda, efetuar a transposição de dotação, remanejamento ou a transferência de recurso de uma categoria de programação para outra, a de uma órgão para outro, ou de um elemento de despesa para outro, entre as diversas funções de governo e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para movimentar as dotações a elas atribuídas.

Art. 8º. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Art. 9º. A lei orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental orientada pelos seguintes princípios básicos:

§ 1º. Modernização e racionalização da administração pública;

§ 2º. Alienação de bens e de outros direitos integrantes do ativo permanente;

§ 3º. Fortalecimento dos investimentos públicos;

§ 4º. Equilíbrio na aplicação de recurso nos distritos;

§ 5º. Custos dos serviços postos a disposição dos contribuintes;

§ 6º. Outros inerentes a movimentação como um todo da máquina/composição administrativa interna e externa.

§ 7º. Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentários, financeiros e patrimoniais, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentados para a perfeita atualização e, principalmente, para que os equilíbrios dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

Art. 10º. Para admissão de Servidores Municipais em qualquer nível às secretarias de governo Municipal, somente será permitido mediante a realização de concurso público devidamente publicado e legalizado para o ingresso funcional no quadro de pessoal deste Município



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



Art. 12º. A Administração Municipal aplicará no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o exercício de 2018, 20% (vinte por cento) da seguinte forma:

1º. **CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO:**

- Fundo de Participação dos Municípios – FPM
- ICMS – Desonerado Exportação (LC 87/96)
- Imposto Territorial Rural – ITR
- Cota – Parte do IPVA
- Cota – Parte do IPI – Exportação
- Cota – Parte do ICMS

2º. **CONTRIBUIÇÃO DO ESTADO:**

- Imposto sobre licitação de mercadorias e serviços – ICMS
- Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCMD
- Imposto sobre Propriedade Veículos Automotores – IPVA

3º. **CONTRIBUIÇÃO DA UNIÃO:**

Complementação do Tesouro Nacional mediante movimentação financeira através da agência do Banco do Brasil S/A, Conforme disciplina a MP, 339/06 (artigo 60 do ADCT) de 28 dezembro de 2006.

4º. No período letivo, havendo disponibilidade de recursos financeiros o poder executivo instituirá gratificação em forma de abono salarial para todos os servidores de educação.

5º. Fica instituído através de lei o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais.

Art. 13º. Fica consignado no exercício de 2018, o Anexo de Metas Fiscais estabelecendo os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, conforme parágrafo I, do artigo 4º, da Lei nº 101 / 2000.

Art. 14º. Fica consignado no exercício de 2018, o Anexo de Riscos Fiscais de avaliação dos passivos e riscos de valores das contas publicas de conformidade com o parágrafo III, do artigo 4º, da Lei nº 101 / 2000.

Art. 15º. A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO fundamentada no artigo 165º CF/88, artigo 33º CE/89º e artigo 8º da Resolução TCE nº 905/09, disciplina as seguintes diretrizes e formalidades:

§ 1º. No decorrer do exercício de 2018, haverá cuidadosamente equilíbrio entre receitas e despesas (artigo 4º. da LRF).

§ 2º. No final de cada bimestre, se a realização da receita não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, fica estabelecido a limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de atender o Anexo de Metas Fiscais (artigo 4º. da LRF).



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



Parágrafo Único – As instituições inadimplentes com a Fazenda Municipal não serão beneficiadas e se não atenderem aos interesses da administração, deixarão de receber qualquer contribuição.

Art. 20º. A qualquer época do exercício, o Poder Executivo Municipal poderá contratar operações de crédito por antecipação da receita destinadas ao reforço de Caixa, a qual deverá ser quitada até 10 de dezembro de 2018.

Art. 21º. O Poder Executivo poderá destinar recursos financeiros para promover treinamento, especialização e qualificação profissional a todos os servidores municipais efetivos e comissionados, em todos os órgãos da administração municipal. Essa qualificação profissional somente será permitida em instituição de ensino devidamente adimplente com os órgãos governamentais e comprovada e regularmente reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil.

Art. 22º. O Poder Executivo Municipal procederá à confecção do Plano Plurianual de Investimentos – PPA, para o período de 2018/2021, em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23º. O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município fará verificação dos limites da dívida pública para manter as normas e prazos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção II

Das Diretrizes Especificadas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 24º. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contar dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais dos empregadores e trabalhadores;

II – de receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta subseção;

III – de outras receitas do Tesouro Municipal.

§ 1º. A proposta orçamentária de que trata o “caput” deste artigo obedecerá aos limites desta Lei.

§ 2º. Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2018, dotações orçamentárias para entidades sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas ao amparo aos órfãos, menores abandonados, e aos velhos.

§ 3º. No decorrer do exercício financeiro de 2018, fica o executivo municipal autorizado manter convênio e/ou contrato, com a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí, para alocar recursos financeiros para manutenção do programa de segurança pública deste Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



Art. 25º. A Lei orçamentária anual consignará 7% (sete por cento) da receita geral do Município para a Câmara Municipal, subtraída desta, as receitas com destinação específica, atendendo assim o que determina a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária, para o cálculo do duodécimo a ser transferido, mensalmente à Câmara Municipal, será obedecido o limite do mesmo percentual de que trata o “caput” deste artigo, incidindo sobre a receita efetivamente arrecadada até a data, subtraindo-se deste resultado, os valores anteriormente a ela transferidos dentro do outro exercício, e as receitas com destinação específica.

Art. 26º. Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar dívida previdenciária do poder Legislativo e descontar do repasse mensal constitucional do executivo e debitar à Câmara Municipal.

Art. 27º. Fica consignado para o exercício de 2018, caso seja necessário, a inserção de Emendas Legislativas ao orçamento programa de 2018.

Art. 28º. O município poderá destinar até 0,5% (cinco décimos por cento) da sua receita orçamentária, para firmar convênios com o Poder Judiciário e o Ministério Público, isto, destinado a atender suas atividades operacionais no Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º - O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a as possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Art. 30º - O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados com as obrigações principais e acessórias, serão objeto de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

Art. 31º - As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão consubstanciadas em projetos de leis, cujas mensagens evidenciarão as repercussões associadas a cada propositura.

§ 1º. Os projetos de leis mencionados no “caput” deste artigo levarão em conta:

I – os efeitos sócio-econômicos da proposta;

II – a capacidade econômica do contribuinte;

III – a modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

§ 2º. Poderão ser objeto de projetos de lei:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



II – a redução da carga tributária a quem ganha menos de UM SALÁRIO MÍNIMO;

III – isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nele reside;

IV – isenção tributária sobre a edificação em taipa, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor que 10 m² (dez metros quadrados).

CAPÍTULO V DA POLÍTICA FINANCEIRA E DE FOMENTO

Art. 32º. O município poderá destinar até 5% (cinco por cento) da sua receita orçamentária para constituição de um FUNDO ESPECIAL ROTATIVO destinado à concessão de empréstimos e financiamento às pequenas empresas que desenvolvam atividades utilizando como matéria prima insumos produzidos no Município e que empregue no mínimo quatro pessoas, tendo como prazo da amortização, o final da atual gestão.

Art. 33º - O município de Caldeirão Grande do Piauí, não poderá gastar com saúde menos do que 15% (quinze por cento), de sua receita mensal, incluindo-se despesas de custeio, inclusive pessoal e investimentos em obras e equipamentos para os programas municipais de saúde, conforme normas da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 34º. O Orçamento da Câmara Municipal fará parte do Orçamento Geral do Município, porém os pagamentos serão feitos pelo Poder Legislativo, pois, esse Poder é independente da Prefeitura Municipal.

Art. 35º. O Fundo Municipal de Assistência Social procederá as ações sociais junto aos habitantes carentes e necessitados.

Art. 36º. O Fundo Municipal de Saúde terá a incumbência de promover os programas de saúde às famílias pobres e doentes deste Município.

Art. 37º. O Fundo Municipal de Educação fomentará os programas de erradicação do analfabetismo e aprendizagem às crianças carentes desta municipalidade.

Art. 38º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se conveniente e ocorrendo aumento de arrecadação, obedecendo as normas constantes dos artigos 21 e 22 e seus respectivos itens, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a proceder um reajuste salarial anual, aos servidores municipais.

Art. 39º. Fica instituído o programa de suprimento de fundos (adiantamento) para prover despesas e ajuda de custos de viagens e pequenas despesas de diversas origens, de todas as Secretarias e Órgãos da administração pública Municipal.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



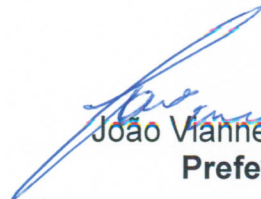
Art. 40º. O projeto de lei orçamentária aprovado pelo Poder Legislativo Municipal, deverá ser encaminhado à sanção até 15 de dezembro de 2017. Na hipótese desse projeto não ser devolvido para sanção, fica autorizado à execução da proposta orçamentária originalmente encaminhado no prazo legal ao Poder Legislativo, em todos os seus termos.

Art. 41º. O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamento da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recursos.

Art. 42º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Art. 43º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caldeirão Grande do Piauí - PI, 25 de Abril de 2017.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 07 / 07 / 2017
Francisco Brito da Silva
Presidente

LEVADO A SANÇÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 07 / 07 / 2017
Bris Sousa Alencar
Secretário

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, Em 07 / 07 / 2017
Bris Sousa Alencar
Secretário

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 07 / 07 / 2017
Francisco Brito da Silva
Presidente

SANÇIONADA

Promulgado nesta data: 07/07/2017



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



**ANEXO I DE QUE TRATA A LEI Nº 1721/2017, de 10 de Julho de 2017.
LDO – 2018.**

DIRETRIZES BÁSICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

FUNÇÃO 01 - LEGISLATIVO

- Melhorar os trabalhos legislativos voltados ao interesse da população.
- Organizar e executar a fiscalização sobre as ações da Mesa Diretora da Câmara e do Poder Executivo, estimulando a população a participar neste controle.

FUNÇÃO 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Aplicar uma política de capacitação de recursos humanos, contribuindo para a geração de mudanças qualitativas, no desempenho profissional técnico .
- Coordenar a elaboração e o acompanhamento de Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos Orçamentos Anuais, bem como informatizar a elaboração do orçamento nos órgãos da administração Municipal, realizar atualizações e revisões orçamentárias, publicar relatórios bimestrais de execução orçamentária .

FUNÇÃO 04 - AGRICULTURA

- Auxiliar nas atividades desenvolvidas para fins de reforma Agrária dentro da capacidade do Município, dando melhores condições para manutenção do homem do campo no meio rural.
- Estimular a produção de horfrutigranjeiros, assistindo naquilo que couber aos produtores.
- Promover o integral aproveitamento dos recursos de água e solo .
- Aplicar a capacidade de armazenamento d água para abastecer as comunidades rurais, através da construção, de cisternas, abastecimento d água simplificado e da recuperação e implantação de açudes.

FUNÇÃO 07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL

- Aperfeiçoar o sistema viário do Município, através de drenagem, recuperação, sinalização e alongamento de vias.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



1 - Capacitação de técnicos, supervisores, professores e auxiliar de serviços gerais, de modo a oferecer um melhor atendimento à classe estudantil;

III - DA GESTÃO DO ENSINO

1 - Fortalecimento e reestruturação das Escolas Municipais.

2 - Criação de um Conselho Comunitário Escolar.

3 - Incentivos às escolas para elaboração e operacionalização de seus planos pedagógicos;

4 - Seminários sobre: Alfabetização, multiseriado e outros temas para um melhor aprofundamento e aprimoramento na gestão educacional.

FUNÇÃO 09 - SAÚDE E SANEAMENTO

- Saneamento básico (extensão de redes de esgotos na sede do Município).
- Aquisição de Equipamento odontológico e outros.

FUNÇÃO 10 - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

Das Ações Prioritárias

I - Atendimento à gestante com programas que vai deste o pré - natal ao ingresso da criança na creche.

II - Assistir as comunidades carentes com programas assistenciais diversos, bem como com ações imediatas de atendimento a necessidades ocasionais, extemporâneas e emergenciais.

FUNÇÃO 12 - EDUCAÇÃO.

Das Ações Prioritárias

1 – Oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino.

2 - Implantação de cursos profissionalizantes;

3 - Dotar a Secretaria Municipal de Educação de um Transporte a fim de que possa desenvolver suas atividades didáticas - pedagógicas.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



II - Desenvolver programas e atividades, festividades cívicas e folclóricas do Município e de nosso Estado.

FUNÇÃO 27 – DESPORTO E LAZER

- I - Educar pelo esporte, promover o desenvolvimento físico e beneficiar a saúde por meio da prática de atividades físicas;
- II - Ampliar e qualificar a infraestrutura colocada à disposição das comunidades para atividades esportivas e de lazer;
- III - Apoiar eventos esportivos;
- IV - Construir, ampliar e reestruturar Espaços Esportivos;
- V - Apoiar inscrição de atletas em eventos esportivos;


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA ANUAL EM TERMOS DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
Exercício de 2.018

ANEXO II DA LEI Nº 172/2017, de 10 de Julho de 2017.

ESPECIFICAÇÃO

Transferências de Capital;
Aquisição de Equipamento de Coleta de Lixo;
Construção Aterro Sanitário;
Proteção ao meio ambiente;
Defesa contra a erosão, poluição, seca e inundação;
Levantamento geológico de recursos minerais;
Reflorestamento e conservação do solo;
Aquisição de mudas e sementes;
Mecanização e Irrigação Agrícola;
Reforma e colonização agrícola;
Construção, recuperação de pontes, pontilhões, passagem molhada;
Equipamentos para o Serviço Municipal de Estradas e Rodagem;
Construção, recuperação de estradas vicinais;
Construção, recuperação de saneamento em geral;
Equipamentos para o serviço de saúde;
Construção de unidade de básica de saúde (hospital);
Construção e recuperação de postos de saúde;
Construção de Estádio Municipal;
Construção, recuperação de quadras, ginásio poli-esportivo;
Aquisição transporte escolar;
Ampliação, reforma grupos Programa Dinheiro Direto na Escola;
Construção, ampliação, recuperação unidades escolares;
Equipamentos para os serviços de educação;
Ampliação, reforma e/ou equipar escolas para o FUNDEB;
Construção, recuperação e/ou equipar unidades pré – escolares;
Construção, recuperação e/ou equipar unidades creches
Construção, recuperação de fossas sépticas;
Construção, ampliação, restauração de esgotos e galerias;
Construção, ampliação sistema abastecimento d'água;
Construção, recuperação de poços e chafarizes;
Construção de cisternas na zona rural;
Construção, ampliação, restauração de praças;
Instalação de eletrificação rural;
Construção e recuperação de cemitério;
Ampliação equipamentos e veículo para limpeza pública;
Equipamentos para serviços urbanos e obras públicas;
Construção, ampliação infra-estrutura rural;
Construção de infra-estrutura hídrica;
Construção e recuperação de calçamento;
Construção, ampliação, restauração infra-estrutura urbana;
Aquisição de terrenos e habitações;
Implantação do sistema de telefonia rural;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pm-piaui@bol.com.br
Rua Abílio Araújo Rocha, Nº 26 – Centro
CEP 64.695-000 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ-PI



Desenvolvimento projetos irrigação;
Amortização de empréstimos;
Equipamentos para serviços de informática;
Equipamentos para serviço da administração geral;
Equipamentos para o serviço social e
Aquisição de Equipamentos para Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí (PI), 25 de abril de 2017.


João Vianney de Sousa Alencar
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

1 Câmara Municipal

MA: 001 – Processo Legislativo

: Estruturar as ações de material técnico e desenvolvimento adequado dos trabalhos legislativos.

– Projeto / A – Atividades

ncionamento do Processo Legislativo
vulgação dos Trabalhos Legislativos.
instrução / Reforma Prédio Legislativo
quipamentos e Instalações para o Legislativo

UNID/MEDIDA

Unidade
Unidade
Unidade
Unidade

PRODUTO

Sessão Legislativa
Horas Transmitidas
Obras e/ou Reforma
Equipamentos Implantados

META

24
15
01
06

2 Gabinete do Prefeito

MA: 002 – Gestão Pública do Executivo

: Desenvolver ações administrativas municipais adequadas para consolidar com eficiência a Gestão Pública.

– Projeto / A – Atividades

nutenção do Gabinete do Prefeito
essoria e Consultoria Jurídica
nutenção da Junta do Serviço Militar

UNID/MEDIDA

Unidade
Unidade
Unidade

PRODUTO

Coordenação Administrativa
Assessoria Jurídica
Alistamentos Realizados

META

01
01
16

3 Secretaria de Administração Geral

MA: 003 – Processo Administrativo

: Dotar a Gestão Pública Municipal de meios adequados para consolidar as ações e diretrizes administrativas.

– Projeto / A – Atividades

nutenção da Secretaria de Administração

UNID/MEDIDA

Unidade

PRODUTO

Estrutura Administrativa

META

01

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018**

<p>tecnologia da Informática manutenção da Segurança Pública Municipal modernização da Comunicação e Publicidade reforço das Telecomunicações e Radiodifusão formação e Treinamento de Servidores modernização Administrativa</p>	<p>Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade</p>	<p>Informatização Administrativa Segurança ostensiva Divulgação Realizada Transmissão Realizada Servidores Capacitados Administração Modernizada</p>	<p>07 03 03 05 40 02</p>
<p>A: 004 – Difusão Cultural dos Programas Sócio / Culturais.</p>			
<p>: Garantir a infra-estrutura cultural de preservação dos costumes, dos eventos e datas comemorativas municipais.</p>			
<p>- Projeto / A – Atividades manutenção e Preservação dos eventos culturais denunciados pelos habitantes do município.</p>	<p>UNID/MEDIDA Unidade</p>	<p>PRODUTO Preservação Cultural</p>	<p>META 10</p>
<p>A: 005 - Desenvolvimento da Prática do Desporto e Lazer</p>			
<p>: Incentivar e expandir as práticas de esportes, desenvolver o lazer e o entretenimento aos jovens e adolescentes.</p>			
<p>- Projeto / A – Atividades expansão das ações do Desporto e Lazer</p>	<p>UNID/MEDIDA Unidade</p>	<p>PRODUTO Jovens Atendidos</p>	<p>META 200</p>
<p>A: 006 – Melhoria da Qualidade de vida, prática de esportes e cultura</p>			
<p>: Desenvolver a Difusão Cultural, práticas de esportes, o lazer e entretenimento aos jovens e adolescentes.</p>			
<p>- Projeto / A – Atividades manutenção e Desenvolvimento das Ações de esporte e lazer. expansão de eventos culturais. expansão das ações do esporte e lazer ordenação de programas de incentivo à juventude implementação de projetos para desenvolver ações da entude. plantação estrutura Comunitária mento à organização comunitária entivo aos trabalhos de desenvolver a imagem e o esporte al.</p>	<p>Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade</p>	<p>Pessoas Atendidas Preservação Cultural Jovens Atendidos Incentivo Juventude Ações Juventude Pessoas Atendidas Famílias Atendidas Incentivo Turístico</p>	<p>META 75 10 120 30 15 120 30 10</p>

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

4 Secretaria de Administração Financeira

A: 007 – Gestão Financeira

Gerenciar os recursos orçamentários e financeiros, processando o equilíbrio das contas públicas, coordenando as folhas de ativos e passivos e acompanhando o processo de encargos sociais da administração municipal.

– Projeto / A – Atividades

UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Unidade	Estrutura Financeira	01
Unidade	Pessoas Atendidas	25
Unidade	Processo Implantado	05

A: 008 – Controladoria Interna Municipal

Aperfeiçoamento do sistema de controle interno de contabilidade e eficiência da gestão municipal.

Projeto / A – Atividades

UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Unidade	Relatórios Elaborados	25

A: 009 – Previdência Social Geral

Gerenciar os benefícios aos servidores contribuintes e manter a estrutura necessária dos encargos sociais municipais.

– Projeto / A – Atividades

UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Benefícios	Pessoas Assistidas	150

A: 010 – Proteção e Benefícios aos Servidores

Dotar a estrutura administrativa adequada para atender as necessidades e garantias e incentivos aos servidores municipais.

– Projeto / A – Atividades

UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Servidores	Servidores Assistidos	10

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO ANEXO I – METAS E PRIORIDADES EXERCÍCIO DE 2018

5 Secretaria de Obras, Saneamento, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

MA: 011 - Implementação de Infra-Estrutura Urbana, dotação de estrutura rural e de serviços.

: Dotar a gestão municipal de meios e mecanismos para desenvolver e continuar com o aparato das diretrizes de obras.

Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
instrução de calçamento e pavimentação	M 2	Pavimentação Realizada	2.200
instrução de cadeia e delegacia	Unidade	Segurança Comunitária	01
ertura de ruas e avenidas	Unidade	Abertura de Vias Públicas	05
sapropriação e indenização de imóveis	Unidade	Imóveis adquiridos	04
instrução de praças e áreas de lazer	Unidade	Praças Implantadas	03
instrução de Cemitérios	Unidade	Cemitérios Implantados	02
plantação de Melhorias Habitacionais	Unidade	Habitções Melhoradas	230
instrução de Casas Populares	Unidade	Casas Construídas	120
plantação de sistema de abastecimento d'água	Unidade	Rede Implantada	10
plantação de eletrificação urbana e rural	Unidade	Rede de Energia Implantada	08
plantação de pontes e passagem molhada	Unidade	Obras D'arte Realizadas	04
instrução de mercados e feiras	Unidade	Logradouros Realizados	03
uruturação do setor de limpeza urbana	Servidores	Pessoas Empregadas	85
ptação da coleta de lixo urbano	Tonelada	Volume Coletado	30
plantação de Obras de Infra-Estrutura Urbana	Unidade	Obras Implantadas	04
plantação de Obras de Infra-Estrutura Rural	Unidade	Obras Realizadas	03

A: 012 – Conservação Ambiental dos Mananciais Aquíferos e Áreas Degradadas.

Dotar a gestão Ambiental de meios necessários para preservar e conservar o controle ambiental, recuperação de ações degradadas e recursos Hídricos

Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
envolvimento sustentável do meio ambiente	Unidade	Áreas Atendidas	08
teção ao Meio Ambiente e Áreas Alagadas	Unidade	Áreas Protegidas	06

A: 013 – Saneamento Básico e Vigilância Sanitária

Desenvolver Programas de saneamento básico e vigilância sanitária de melhoria de qualidade de vidas dos habitantes.

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
– Projeto / A – Atividades aquisição de Equipamentos de limpeza Pública implantação de Sistema de Esgoto Sanitário construção de Aterro Sanitário e Coleta de Lixo implantação de Galerias e Valas D’água construção de Fossas Sépticas implantação do Sistema de Perfuração de Poços Tubulares construção de Rede de Cisternas e Cacimbões construção de Chafarizes de Retenção D’água implantação de Sistema de Açudes e Barragens	Unidade	Equipamentos Comprados	03
	MT	Áreas Atendidas	12
	Unidade	Aterro Construído	01
	Unidade	Galerias Realizadas	04
	Unidade	Fossas Implantadas	120
	Unidade	Poços Perfurados	10
	Unidade	Cisternas Implantadas	15
	Unidade	Chafarizes Construídos	10
	Unidade	Barragens Construídas	05
6 Secretaria de Educação			
A: 014 – Melhoria da Qualidade do Ensino Básico			
: Dotar de infra-estrutura básica e pedagógica a rede para atender a demanda do ensino municipal.			
– Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Desenvolvimento das ações da Secretaria Mun. Educação	Unidade	Eficiência Administrativa	01
estruturação da Rede Escolar	Unidade	Escolas Atendidas	20
A: 015 – Melhoria da Qualidade de vida, prática de esportes e cultura			
: Desenvolver a Difusão Cultural, práticas de esportes, o lazer e entretenimento aos jovens e adolescentes.			
– Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Mantenção e Desenvolvimento das Ações de esporte e lazer.	Unidade	Pessoas Atendidas	75
servação de eventos culturais.	Unidade	Preservação Cultural	10
ansão das ações do esporte e lazer			

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

<p>Coordenação de programas de incentivo à juventude Implementação de projetos para desenvolver ações da juventude. plantação estrutura Comunitária mento à organização comunitária centivo aos trabalhos de desenvolver a imagem e o esporte local.</p>	<p>Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade Unidade</p>	<p>Jovens Atendidos Incentivo Juventude Ações Juventude Pessoas Atendidas Famílias Atendidas Incentivo Turístico</p>	<p>120 30 15 120 30 10</p>
<p>7 Secretaria de Saúde e Saneamento</p>			
<p>MA: 016 - Melhoria da Qualidade da Saúde Básica e Atenção a Assistência de Saúde.</p>			
<p>: Assegurar os meios necessários de melhoria de saúde e assistência permanente de atendimento à população.</p>			
<p>– Projeto / A – Atividades desenvolvimento das ações da Secretaria de Saúde estão assegurada de atendimento à saúde da população</p>	<p>UNID/MEDIDA Unidade Unidade</p>	<p>PRODUTO Administração Realizada Unidades Assistidas</p>	<p>META 01 03</p>
<p>8 Secretaria de Estradas e Rodagens</p>			
<p>MA: 017 – Estruturação da Malha de Estradas Vicinais.</p>			
<p>: Garantir a infra-estrutura de tráfego satisfatório na malha rodoviária de bens e pessoas pelas vias de acesso.</p>			
<p>– Projeto / A – Atividades desenvolver os meios de atuação adm. da Secretaria uição de Frota mecanizada de Veículos Pesados nstrução e Conservação da Malha Rodoviária plantação de Pontes e Passagem Molhada</p>	<p>UNID/MEDIDA Unidade Unidade K M Unidade</p>	<p>PRODUTO Administração Realizada Veículos Comprados Estradas Realizadas Pontes Melhoradas</p>	<p>META 01 03 45 04</p>

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

9 Secretaria Municipal de Assistência Social

IA: 018 – Manutenção de Assistência e Atendimento Social à População.

: Dotar de meios necessários para melhoria do atendimento e a assistência social à população. Atendimento emergencial para desempregados.

- Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
envolver ações de manutenção de Assistência Social	Unidade	Unidade Administrativa	01
melhoria do atendimento social comunitário	Unidade	Famílias Assistidas	35

10 Secretaria de Agricultura e Abastecimento

A: 019 - Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar

: Assegurar meios e alternativas de geração de emprego e renda e consolidar, a estrutura do agronegócio, distribuição de sementes e apoio a unidade produção.

- Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
distribuição de Sementes e Mudanças	Kg	Sementes e Mudanças, distribuídas.	620
apoio ao Agronegócio Familiar	Unidade	Famílias Atendidas	80
assistência a Associações e Cooperativas	Unidade	Cont. Associados.	20

A: 020 – Abastecimento Geral de Produtos Hortifrutigranjeiros

Garantir a produção de produtos agrícolas à população.

- Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
instrução de Mercados, Feiras e Matadouros	Unidade	Obras Construídas	05
quisição de Equipamentos, Máquinas e Implementos	Unidade	Máquinas Compradas	03
capacitação a Produtores e Familiar Rurais	Pessoas	Treinamento de Pessoal	50

A: 021 – Mecanização Agrícola aos Produtores Rurais

Dotar Mecanização irrigada aos agricultores para desenvolver meios capacidade de produção.

Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
o as Ações de Irrigação avançada à Agricultura	Ha	Agricultura Irrigada	07

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

ANEXO I – METAS E PRIORIDADES

EXERCÍCIO DE 2018

1 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

A: 022 – Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Básico
: Prosseguir com o investimento de infraestrutura física e melhoria pedagógica da rede para atender a demanda do ensino básico.

Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental remuneração e Encargos dos Profissionais do Magistério - NDEB. remuneração e Encargos dos Servidores e Func. do NDEB. transporte de alunos e Professores do Ensino Fundamental mentação Escolar eamento e Qualificação Profissional nstrução e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Escolas Atendidas	10	
	Unidade	Funcionários Atendidos	260	
	Unidade	Funcionários e Servidores Beneficiados	70	
	Unidade	Alunos Prof. Atendidos	250	
	Alunos Profissionais	Alunos Atendidos	210	
Unidade	Servidores Atendimentos	40		
		Obras Realizadas	03	

2 – Fundo Municipal de Educação – FME

MA: 023 - Melhoria da Qualidade do Ensino Básico

: Garantir a rede de ensino básico de boa qualidade para atender ao anseio dos setores envolvidos com um eficiente sistema de educação.

Projeto / A – Atividades		UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Especial transporte de Alunos e Professores do FME remuneração e Encargos dos Servidores do FME eamento e Qualificação Profissional onstrução e Restauração da Rede Física Escolar	Unidade	Escolas Atendidas	10	
	Unidade	Alunos / Professores Atendidos	700	
	Servidores	Servidores Beneficiados	30	
	Servidores	Servidores Atendidos	80	
	Unidade	Obras Realizadas	10	

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018**

MA: 024 - Melhoria da Qualidade e Desenvolvimento do Ensino Fundamental			
: Dotar a Rede Municipal de Ensino de estrutura adequada de melhoria e desenvolvimento do ensino fundamental.			
Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
manutenção das ações do Ensino Fundamental	Unidade	Escolas Atendidas	06
MA: 025 - Melhoria e Desenvolvimento do Ensino Infantil			
: Garantir a demanda de 0 a 5 anos através de estrutura física de unidade educacional infantil, dotar de formação permanente de profissionais e educação e de gestão infantil.			
Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
manutenção de Escolas e Creches do Ensino Infantil	Unidade	Escolas Atendidas	08
manutenção do Ensino Infantil	Unidade	Alunos Atendidos	200
MA: 026 - Desenvolvimento dos Programas dos Fundos Especiais de Educação.			
: Dotar a rede municipal de ensino de infraestrutura educacional adequada a implementação dos programas de FUNDOS ESPECIAIS, tais: PNAE – a, PNAE- Creche, PNAE – Pré Escola, PNAE – EJA, MAIS EDUCAÇÃO, PDDE, QSE, PNATE, PEATE, Brasil Alfabetizado e Outros.			
Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
implementação dos trabalhos executados com recursos dos Fundos Especiais em Prol da educação municipal.	Unidade	Pessoas Beneficiadas	1.100
MA: 027 – Difusão Cultural dos Programas Sócio / Culturais.			
: Garantir a infraestrutura cultural de preservação dos costumes, dos eventos e datas comemorativas municipal.			
Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
manutenção e Preservação dos eventos culturais financiados pelos habitantes do município.	Unidade	Preservação Cultural	10
MA: 028 - Desenvolvimento da Prática do Desporto e Lazer			
: Incentivar e expandir as práticas de esportes, desenvolver o lazer e o entretenimento aos jovens e adolescentes.			
Projeto / A – Atividades	UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
manutenção das ações do Desporto e Lazer	Unidade	Jovens Atendidos	200

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

3 Fundo Municipal de Saúde – FMS

MA: 029 - Estruturação e Qualificação da Saúde Básica

: Garantir saúde básica com qualificação aos habitantes e estruturar o setor de prevenção e coordenar as ações de atendimento municipal.

- Projeto / A – Atividades

Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Saúde
transporte de pacientes e Profissionais de Saúde
remuneração e Encargos dos servidores do FMS
treinamento e Qualificação Profissional
construção e Restauração de Unidades de Saúde
assistência Hospitalar e Ambulatorial

UNID/MEDIDA

Unidade
Pessoas
Servidores
Servidores
Unidade
Pessoas

PRODUTO

Postos Atendidos
Pessoas Atendidas
Servidores Beneficiados
Servidores Atendidos
Obras Realizadas
Pessoas Atendimento

META

03
600
130
70
05
5.000

MA: 030 – Implementação dos Programas dos Fundos Especiais de Saúde

: Garantir a estrutura e funcionamento dos programas de FUNDOS ESPECIAIS de saúde, tais como: Assistência Farmacêutica Básica, ACS, NASF, NVEL, PMAQ, SB, ESF, VIGILÂNCIA EM SAÚDE e VIGILÂNCIA SANITÁRIA e Outros.

- Projeto / A – Atividades

acompanhamento das ações e serviços básicos de saúde com
recursos oriundos dos Fundos Especiais.

UNID/MEDIDA

Pessoas

PRODUTO

Pessoas Atendidas

META

5.000

4 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

MA: 031 - Assistência Social à População através dos Fundos Municipais.

: Assegurar assistência social permanente à população carente, combatendo a pobreza, reduzindo o índice de famintos e melhorando a Auto-estima dessa gente sofrida.

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES
EXERCÍCIO DE 2018

UNID/MEDIDA	PRODUTO	META
Unidade	Famílias Atendidas	50
Unidade	Crianças Atendidas	80
Unidade	Idosos atendidos	250
Unidade	Pessoas Atendidas	80
Unidade	Obras Realizadas	02
Famílias	Famílias Atendidas	80

MA: 032 – Expansão dos Programas dos Fundos Especiais de Assistência Social.

Objetivo: Preservar e consolidar a estrutura de funcionamento dos Programas de FUNDOS ESPECIAIS da área social: BPC, CRAS, PAIF, IGD SUAS, SCFV, FELIZ e Outros.

Projeto / A – Atividades

Consolidação dos trabalhos de Atendimento Permanente com recursos financeiros dos Fundos Especiais Sociais

UNID/MEDIDA

Unidade

PRODUTO

Pessoas Atendidas

META

70



Cícero Rodrigues dos Santos
Contador
CRC nº 2.206 - PI

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS

METAS ANUAIS – EXERCÍCIO DE 2018

R\$ milhares

Descrição	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) X 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (f) = (e / PIB) X 100
Receitas (I)	17.659.470,60	15.818.834,61	42,08	18.860.427,65	16.815.224,64	44,74	20.137.128,08	17.869.113,28	36,49
Despesas (II)	16.599.900,93	14.869.703,49	39,55	17.728.800,43	15.806.310,04	42,04	18.928.898,73	16.796.965,29	34,30
Resultado Líquido (I-II)	17.659.470,60	15.818.834,61	42,08	18.860.427,65	16.815.224,64	44,74	20.137.128,08	17.869.113,28	36,49
Resultado Líquido Consolidado	16.265.520,11	13.977.520,46	38,76	17.371.679,61	14.857.930,55	41,20	18.547.603,67	15.789.146,47	33,60
Resultado Líquido Consolidado	334.380,81	299.527,52	0,80	357.120,85	318.394,02	0,85	400.359,44	338.349,27	0,69
Resultado Líquido Consolidado	351.099,51	314.503,66	0,83	374.976,52	334.313,48	0,88	381.295,08	355.266,46	0,72
Resultado Líquido Consolidado	368.654,17	333.897,97	0,87	393.724,99	354.929,40	0,92	420.377,04	377.174,50	0,77

PARÂMETROS	R\$ milhares		
	2018	2019	2020
Discriminação Média)	6,70%	7,14%	7,61%
	62.610.870,41	68.007.927,44	73.183.330,72

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2018

Classificação	I - Metas Previsas 2016	% PIB	II - Metas Realizadas 2016	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
Finanças al o Financeiras (II) ário (II-IV) ominal a Consolidada olidada Líquida					SEM OCORRÊNCIA	

R \$ milhares

de 50.000 habitantes artigos 63 da lei complementar 101/2000.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II - METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2018

Classificação	Valores a Preços Correntes					
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Finanças (I)						
Finanças (II)						
o (I-II)						
al						

R \$ milhares

SEM OCORRÊNCIA

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS**

consolidada da Líquida																			
------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Descrição	Valores a Preços Constantes										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
receitas (I)											
receitas (II)											
total consolidada da Líquida											

SEM OCORRÊNCIA

de 50.000 habitantes artigos 63 da lei complementar 101/2000.

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2018**

	2016	%	2015	%	2014	%	R\$ milhares
QUIDO							
tal	9.851.130,00	100	10.979.727,18	100	9.457.705,00	100	
reta							
direta							
TOTAL	9.851.130,00	100	10.979.727,18	100	9.457.705,00	100	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2016	%	2015	%	2014	%
QUIDO						
tal						
reta						
direta						
TOTAL						

Patrimônio do Município

SEM OCORRÊNCIA

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2018

	2016	2015	2014	R\$ milhares
RECEITAS REALIZADAS				
CAPITAL				
Alienação de Ativos Móveis				
Ativos Imóveis				
TOTAL (I)				
DESPESAS LIQUIDADAS				
RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS.				
Despesas com o financiamento da Dívida				
Despesas com o pagamento de RPPS				
TOTAL (II)				
NANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)				
Total do Município				

SEM OCORRÊNCIA

SEM OCORRÊNCIA

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS**

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018**

	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RENTES ontribuições vil ilitar ntribuições ntribuições Previdenciárias ção Previdenciária entre RGPS e RPPS oniais ceitas Correntes CAPITAL ens s de Capital RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS PELO RPPS atronal do Exercício vil ilitar atronal de Exercícios Anteriores vil ilitar RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RECEBIDAS PELO RPPS VID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	SEM OCORRÊNCIA	SEM OCORRÊNCIA	SEM OCORRÊNCIA

R\$ milhares

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	2014	2015	2016
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS O GERAL entes apital OCIAL ivil ilitar as Correntes ação Previdenciária de Aposentadoria pelo RPPS e RGPS ação Previdenciária de Pensões entre RPPS e RGPS			
PESAS PREVIDENCIÁRIAS (II) EVIDENCIÁRIO (I-II) ES FINANCEIRAS DO RPPS al do Município			

SEM OCORRÊNCIA

**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
EXERCÍCIO DE 2018**

alínea a	Repasse Contribuição Patronal (b)	Receitas Previdenciárias		Despesas Previdenciárias		Resultado Previdenciário		Repasse Recebido Para Cobertura de Déficit RPPS
		Valor (c)	Valor (c)	Valor (d)	Valor (d)	Valor (b+c+d)	Valor (b+c+d)	
						SEM OCORRÊNCIA		

R\$ milhares

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS

<h1>SEM OCORRÊNCIA</h1>				
-------------------------	--	--	--	--

Estudo de projeção atuarial do Fundo de Previdência.

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO II – METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2018**

RAMA /	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação	
	Tributo / Contribuição	2018	2019		2020
		SEM OCORRÊNCIA			

R\$ milhares

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2018**

EVENTO	Valor Previsto/Ano de Referência
Evento da Receita referente a Transferências Constitucionais referente a Transferências do FUNDEB aumento Permanente de Receita (I) aumento de Despesa (II) I) = (I+II) II) = (I) III) = DOCC de Expansão de DOCC (III-IV)	SEM OCORRÊNCIA

R\$ milhares

Os dados de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Sousa Alencar
al



Cicero Rodrigues dos Santos
Contador
CRC nº 2.206 - PI

MUNICÍPIO DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO
ANEXO III - RISCOS FISCAIS


DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2018

R\$ milhares

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	VALOR	Descrição	Valor
	355.102,95	Abertura de Créditos adicionais a partir da RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	355.102,95
TOTAL	355.102,95	TOTAL	355.102,95

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - 10/04/2017

Sousa Alencar
Municipal


Cícero Rodrigues dos Santos
Contador
CRC nº 2.206 - PI